

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 061	São Paulo	quinta-feira, 31 de março de 1983
-------	--------	-----------	-----------------------------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

DECRETOS DE 30-3-83

EXONERANDO,

a pedido, o Dr. PRIMO CURTI, do cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

NOMEANDO,

com fundamento no art.17, X e 34, IX, da Constituição do Estado (Emenda 2-69), nos termos do art.10, do Decreto-lei Complementar 7-69, e tendo em vista a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na representação 1.089-9-SP, o Dr. GUILHERME RODRIGUES DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, vago em decorrência da exoneração do Dr. Primo Curti.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de JOSÉ MAURO GOULART BRUM, RG 715.835, Médico Chefe do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar realizando estágio de aperfeiçoamento em Pesquisa Cardiovascular, em Minnesota - Estados Unidos da América do Norte, até 31-12-83.

GABINETE CIVIL

PORTARIAS DO CHEFE DO GABINETE, DE 30-3-83

ARBITRANDO,

a partir de 25-3-83, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 40% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, a que se refere a L.C. 247-81, a MARIA LÚCIA CARVALHO SILVA, RG 1.364.318, Assessor Técnico de Gabinete, correndo as despesas à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

AUTORIZANDO,

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento das abaixo relacionadas, do SQF-II-QGC, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto à Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, até 31-12-83:

MARIA CECÍLIA GABRIEL CARDOSO, RG 6.579.765, Recepcionista, padrão 12-A;
 MARISA HELENA DOMINGOS, RG 5.519.395, Servente, padrão 2-A.

CESSANDO,

a partir de 17-3-83, o afastamento de ORESTES GONÇALVES, RG 798.087, Agente Fiscal de Rendas, da Secretaria da Fazenda, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo.

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

	Pág
GABINETE DO GOVERNADOR	1
SECRETARIAS	
Assuntos Políticos	2
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	4
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	12
Saúde	46
Obras e do Meio Ambiente	49
Transportes	49
Administração	51
Trabalho	65
Cultura	66
Esportes e Turismo	66
Interior	66
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	66
Universidade Estadual de Campinas	68
Universidade Estadual Paulista	72

PRORROGANDO,

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, do SQF-II-QGC, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto à Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, até 31-12-83:

ANTONIO MANUEL DO AMARAL, RG 7.694.808, Recepcionista, padrão 11-A;
 JOÃO LOURENÇO DA SILVA, RG 3.086.252, Motorista, padrão 9-A;
 MAURO GOMES DA MOTTA, RG 15.481.810, Servente, padrão 2-A.

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE, DE 30-3-83

No processo GG-1.569-78 c/ap. SSP-4.798-77, em que REYNALDO BORTOLO solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos constantes destes autos, defiro parcialmente o pedido e autorizo o pagamento das diferenças cabíveis a título de exercício de fato, relativas ao período de 11-8-71 a 24-9-73. Em seguida, encaminhe-se os autos à Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia."

No processo GG-1.933-82 c/ap. DMSCE-880-81, em que BEATRIZ REMONDINI TORRES interpele recurso de decisão que indeferiu pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação: "À vista das informações constantes dos presentes autos, nego provimento ao recurso interposto por Beatriz Remondini Torres, mantendo, em consequência, a decisão do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado."

No processo GG-532-83 c/ap. DRE-7-Oeste-1.811-82-SE, em que LAMARTINE BIZARRO MENDES solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 231-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo o pagamento da importância cabível, em caráter excepcional e a título de exercício de fato, a Lamartine Bizarro Mendes, RG 380.332, relativo ao período de julho a 23-12-81, em que exerceu função docente, e aos serviços prestados no dia 13-12-81, em prova de seleção, devidamente comprovados, atividade essa ulteriormente considerada irregular, em termos de exercício acumulado de atribuições públicas."

No processo GG-1000-83, sobre gratificação de representação pelo exercício de função de confiança: "Aprovo de acordo com a Exposição de Motivos do Assessor Especial deste Gabinete."

APOSTILAS DO CHEFE DO GABINETE, DE 30-3-83

No decreto de nomeação de Oficial de Administração, do Quadro da Secretaria da Administração, em nome de Vagner José de Oliveira e outros, publicado a 25-2-83, na parte referente a MATILDE DANIEL, RG 12.966.866, para declarar que sua nomeação é em vaga decorrente da exoneração de Luzia Mitie Hashimoto e não como constou.

Na resolução publicada a 29-7-81, referente a LUCIA MARIA SCHEIN FORTES, RG 4.422.928, Auxiliar de Técnico de Administração, efetiva, padrão 27-D, do SQC-III-QGC, para declarar que foi promovida por merecimento, a partir de 30-6-80, no referido cargo, ref."28", do grau C para o grau D e não como constou.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE TRANSPORTES

PORTARIA DO DIRETOR SUBSTITUTO, DE 23-3-83

APLICANDO,

nos termos dos arts.251, II e 254, § 2º, da Lei 10.261-68, a pena de suspensão, por 10 dias, convertida em multa, por infringência do disposto no art.241, IX e XIII, da Lei 10.261-68, aos Motoristas, padrão 7-A, do SQC-III-QGC, abaixo relacionados:

JOSÉ OSVALDO DE SOUZA, RG 3.818.912 e
 JOSÉ ROBERTO CANTELLI, RG 12.252.261.

21 de Abril - Tiradentes.



Tiradentes é o nosso Patrono Cívico.

Uma sociedade democrática e pluralista; um País com ordem e progresso, e todos vivendo em tranqüilidade e segurança.

Esses são os valores permanentes, defendidos no passado por homens como Tiradentes. Valores que asseguram, a cada um, a oportunidade de satisfazer suas aspirações, com o próprio esforço e trabalho.

Liberdade, Independência, Ordem e Progresso.